



JORNAL

61 anos

JORNAL REGIONAL

BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA

Fundado em 03/04/60 - Ano 61 Nº 3281

Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177

Telefone (44) 99111-1871

COLORADO

Fundado em 25/12/76 - Ano 45 Nº 2368

Rua Dep. Branco Mendes nº 549

Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917

contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Nova Esperança, Domingo, 07 de Fevereiro de 2021

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nota Paraná libera R\$ 24 milhões em créditos nesta segunda-feira, dia 08

“ Valor é pouco inferior ao de janeiro, mas representa um crescimento de 11% em relação a fevereiro de 2020, quando foram liberados R\$ 21,7 milhões. Também será feito o sorteio de prêmios referente às notas fiscais emitidas nas compras de outubro de 2020 ”

O Programa Nota Paraná, do Governo do Estado, desenvolvido pela Secretaria da Fazenda, libera nesta segunda-feira (08/02) os créditos para os consumidores que colocaram CPF na nota no mês de novembro. No total, serão R\$ 24 milhões: R\$ 21,8 milhões para os consumidores e R\$ 2,22 milhões para as instituições com CNPJ informado. O valor é ligeiramente inferior ao de janeiro (R\$ 24,2 milhões), mas representa um crescimento de 11% em relação a fevereiro de 2020, quando foram liberados R\$ 21,7 milhões. OS CRÉDITOS - O cál-



culo do crédito de cada nota fiscal é feito sempre no terceiro mês após a compra. Por exemplo, as compras efetuadas em fevereiro/2021 serão calculadas em maio/2021, e assim sucessivamente.

Esse é o prazo para que as informações necessárias para o cálculo - como o recolhimento do imposto pelo estabelecimento comercial, as notas fiscais com o seu CPF ou as doadas para as instituições sociais - cheguem à Secretaria da Fazenda.

Para acumular créditos, basta pedir ao estabelecimento comercial que registre o seu CPF ou CNPJ no documento fiscal. Após a liberação pela Secretaria de Fazenda, o consumidor poderá selecionar uma das opções de utilização disponíveis no sistema. Mas, para resgatar os créditos, é necessário cadastramento no portal ou no app do Programa Nota Paraná.

Confira os valores dos créditos repassados aos consumidores em 2020/2021:

FEVEREIRO/2021 (compras de novembro): R\$ 24 milhões

JANEIRO/2021 (compras de outubro): R\$ 24,2 milhões

DEZEMBRO/2020 (compras de setembro): R\$ 20,9 milhões

NOVEMBRO/2020 (compras de agosto): R\$ 21,9 milhões

OUTUBRO/2020 (compras de julho): R\$ 18,9 milhões

SETEMBRO/2020 (compras de junho): R\$ 17,4 milhões

AGOSTO/2020 (compras de maio): R\$ 16,5 milhões

JULHO/2020 (compras de abril): R\$ 8 milhões

JUNHO/2020 (compras de março): R\$ 8,5 milhões

MAIO/2020 (compras de fevereiro): R\$ 17 milhões

ABRIL/2020 (compras de janeiro): R\$ 19,3 milhões

MARÇO/2020 (compras de dez/19): R\$ 32,2 milhões

FEVEREIRO/2020 (compras de nov/19): R\$ 21,7 milhões

JANEIRO/2020 (compras de out/19): R\$ 41,4 milhões

DER publica classificação da licitação das terceiras faixas na PR-323

Obras acontecerão entre Doutor Camargo e Iporã. Treze empresas e consórcios apresentaram propostas e as cinco melhores variam entre R\$ 59.359.057,46 e R\$ 64.999.369,92. Abertura dos envelopes com os documentos de habilitação está marcada para o dia 17

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) divulgou nesta sexta-feira (5) a classificação da licitação de terceiras faixas na PR-323, entre Doutor Camargo e Iporã, na região Noroeste. Treze empresas e consórcios apresentaram propostas e as cinco melhores variam entre R\$ 59.359.057,46 e R\$ 64.999.369,92. A proposta máxima original era de R\$ 81.815.643,94.

Essas empresas foram indicadas para a próxima fase do certame, que é a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, marcada para o dia 17 de fevereiro, às 14 horas. Após o anúncio da vencedora, abre um período de cinco dias úteis para recursos e outros cinco dias úteis para contrarrazões aos recursos, caso algum seja interposto. Os passos seguintes, se não houver intercorrências, são a homologação, a assina-



tura de contrato e a ordem de serviço. A PR-323 está incluída em um dos lotes da nova concessão rodoviária do Paraná, mas o objetivo da licitação é antecipar o benefício aos usuários, gerando mais segurança e facilitando o escoamento da produção do Centro-Oeste do País e do Noroeste do Estado. “Essa iniciativa pretende reduzir os acidentes, principalmente os que têm consequências fatais, em uma rodovia que tem histórico muito grande de problemas”, disse o secretário de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sandro Alex. Segundo o edital, as terceiras faixas serão implementadas nos pontos onde acontecem as ultrapassagens mais perigosas e nos locais em que há inclinação da pista. Serão 23 segmentos nos municípios de Cafezal do Sul, Iporã, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Doutor Camargo, Perobal,

Tapejara, Terra Boa e Umuarama. As obras envolverão, ao todo, 24,3 quilômetros. O prazo de execução será de 360 dias. A licitação integra o programa de Ampliação de Capacidade e Segurança Viária do DER-PR, que prevê, ainda, alargamento de faixa, reabilitação do pavimento com soluções de reciclagem e pavimentação, eliminação de degraus com desnível maior que cinco centímetros, reforço da sinalização horizontal e vertical e implantação de mais dispositivos de segurança. Também haverá melhorias na drenagem da rodovia e remoção de perigos às margens da via. “São intervenções em pontos críticos para melhorar as condições de trafegabilidade e de segurança com a maior brevidade possível. A PR-323 é uma das nossas prioridades e a estimativa é de concluir todos os serviços em pouco

menos de um ano”, destacou o diretor-geral do DER/PR, Fernando Furiatti. De acordo com o projeto, a média diária de trânsito é de mais de 3 mil veículos por dia, com projeção de ultrapassar 4 mil nos próximos anos. Os recursos para executar a obra são do programa Avanço Paraná. O Governo do Estado captou junto a um consórcio de bancos R\$ 1,6 bilhão para obras estruturantes em 2020. O projeto executivo foi desenvolvido com recursos do Tesouro Estadual. SEGURANÇA - Nesse segmento da PR-323, de acordo com o projeto executivo, foram registrados 2.124 acidentes entre 2016 e 2019, que totalizaram 1.068 feridos e 131 vítimas fatais. Houve um aumento no número de acidentes da ordem de 58,4% entre a média dos anos 2016 e 2017 e dos anos 2018 e 2019 e uma taxa média de

crescimento do número de vítimas fatais, a partir do ano de 2017, igual a 18,3%. PR-323 - A PR-323 é um dos principais corredores de transporte de carga no Paraná, ligando a região Noroeste ao Oeste e ao Norte, e também São Paulo. Além das obras previstas nesse contrato há outras três grandes intervenções previstas para a rodovia. Está em fase de conclusão a duplicação da rodovia entre Paiçandu e Doutor Camargo, com uma extensão de 20,7 quilômetros, e em fase de assinatura de contrato a continuidade da duplicação de Doutor Camargo até a ponte sobre o Rio Ivai (essa obra deve começar ainda no primeiro semestre). Também há uma licitação em andamento da duplicação no trecho entre Umuarama e a PR-468, que inclui um viaduto no Trevo do Gaúcho.

Farmácia do Povo a mais de 18 anos atendendo Nova Esperança e região

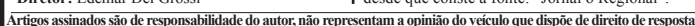
Agora também com Manipulação de Fórmulas com Insumos de qualidade e laboratório com tecnologia de ponta

Disk Remédios

Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança

3252-5166

9.8448-5532



**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 06/2021**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO**

Luiz Carlos de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Nomear a Sra. Lidiane Gonçalves de Moraes, portadora do RG 13.065.325-1 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 096.358.419-73, para ocupar o cargo de Assessor da Presidência, Símbolo CC-2.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 054/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do protocolo n.º 0018/2020 no dia 02 de fevereiro de 2020;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo art. 99 § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993.

Sob observância do disposto no § 1º do Art. 99 da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/93, descrito também de forma clara no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste órgão público.

RESOLVE

I - CONCEDER a servidora municipal, senhora **Tamires Medeiros de Lima**, portadora do **RG n.º 8.918.632-3/PR** e do **CPF n.º 066.182.569-84**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo prazo de dois anos para tratar de assuntos particulares a partir de 02/03/2020 a 02/03/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 26 de março de 2020.

CRISÓGONO NOBRE E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CEBER MONTKE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria n.º 025/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Designar o funcionário **LUCAS HULALA NASCIMENTO**, RG. n.º 15.619.292-9-PR, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Dr. Keiji Nakano temporariamente a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, em razão do afastamento da servidora Jaqueline Marchi Volpato.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

TERMO ADITIVO N.º 001/2020 - ADITA O PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO 001/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E PRISMA SYSTEM - INF. E CONS. LTDA EPP - CNPJ N.º 06.086.767/0001-61.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado **PRISMA SYSTEM - INF. E CONS. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial ao Art. 57, II, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas).

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/10/2020 a 23/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE CONTRATO

Fica o valor da prestação mensal do contrato submetido à atualização pelo índice IGP-M, totalizando o valor de R\$ 3.435,49 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais, valor este que deverá vigorar durante o período de prorrogação compreendido entre 24/10/2020 a 23/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

1 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços a condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
João Ailton de Souza
CONTRATANTE

PRISMA SYSTEM - INF. E CONS. LTDA EPP.
Rudney Ricardo Rizzoli
CONTRATADA

Testemunhas

1. **Afonso da Silva Lima**
CPF: 095.034.899-62

2. **Júlio César Bacelar Vieira**
CPF: 827.705.819-53

PARECER JURÍDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação**Informações do Contribuinte**

Contribuinte: 6234 - SINOBILINO ZANUSO
Endereço: ESTRADA ROMERINHA 2413
Bairro: JARDINS DE MONET RESIDENCE
Cidade: MARINGÁ-PR

Número do documento: 562/2021

CPF: 298.823.539-63

Informações do Imóvel

Imóvel: 12568
Endereço: RUA MANOEL RODRIGUES PEREIRA,
Bairro: RESIDENCIAL BELA VISTA I
Cidade: COLORADO-PR

Inscrição: 38.1.006.180.000.0
Quadra: 6
Complemento:
Cep: 89990-300

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município). Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, jardins, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública. § 2º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas ou povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos. E osterior também a área do passeio e sarjeta fronteiriças a sua residência ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa constante tabela II - item 58.

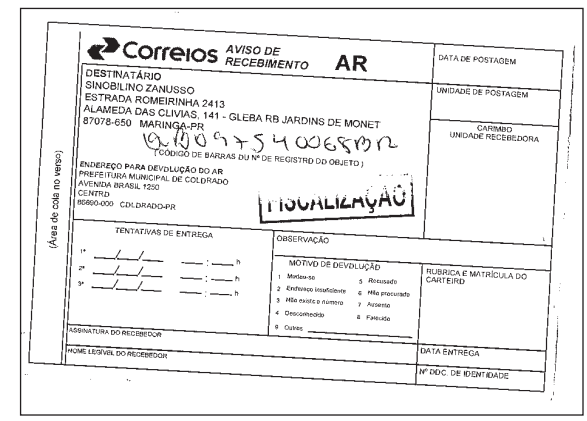
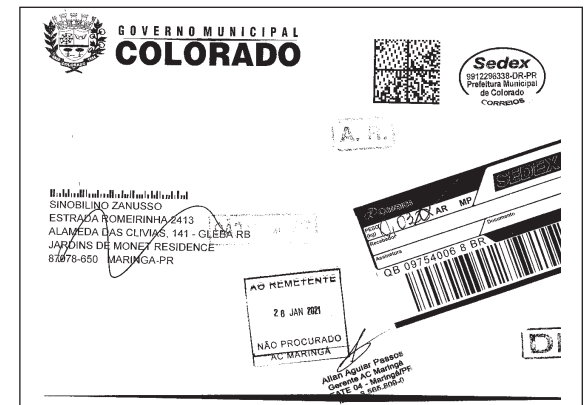
Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator civil e criminallymente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado (PR), 15 de Janeiro de 2021.

Assessor Administrativo
Identificação do Contribuinte Fiscal

Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO N.º 3.697 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

1) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social**
a) Vanda Regina Tomazini
b) Lunara Scandela Leoni

2) **Secretaria Municipal de Saúde (NIS Santa Alice)**
a) Nara Cristina Simon Tomazini
b) Thayia Vichietti Ribeiro

3) **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Centro de Educação Infantil, Escola Municipal Duque de Caxias)**
a) Maria Andréa Vincentin Cesnik
b) Leila Bernuci Crippa

4) **Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque**
a) Cleide Cesnik
b) Erlines Aparecida Geraldo

5) Conselho Tutelar

a) Clevenice Aparecida Benhozzi Pivovian
b) Monica de Jesus Santos
6) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
a) Marlene Begnossi Moreno Lopes
b) Dulcineia Turra Bulgarelli

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida 29 de janeiro de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida - PR
CONTRATADO: AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI
CNPJ: 77.981.215-0001/65
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para veículos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 160.470,00 (Cento e Sessenta mil Quatrocentos e Setenta reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 02/02/2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.793.828/0001-17 e-mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.890-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2021
Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 004/2021
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão, nº 90, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **DVC CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **25.197.139/0001-06** com sede Rua Heihachiro Niekawa, 1914, Casa Sala1, Jardim nossa Senhora de Fatima - Paranaval - Paraná.

VALOR: R\$. 55,00 (Cinquenta e cinco Reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MÉDICOS.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro 2021 a 28 de Fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 05 de Fevereiro de 2021.

BRUNO VIEIRA LUISOTTO
Presidente - CISVAP.

**Prefeitura do Município de Mandaguá**

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021- (RP) PROCESSO N.º 25/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Fornecedor de Material Brita graduada, Correia de bica 4A (pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra), (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/02/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/02/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguá, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguá, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguá, 2 de fevereiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguá**

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021- (RP) PROCESSO N.º 24/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Fornecedor e aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e Massa asfáltica C.B.U.Q em saco de 25 kg, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/02/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/02/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguá, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguá, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguá, 2 de fevereiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 18/2021

SÚMULA - Nomeia o senhor Sidnei Antonio Fardin para o exercício do cargo de Chefe da Seção de Limpeza Pública e das outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **SIDNEI ANTONIO FARDIN**- R.G. n.º 5.439.858-1-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública** símbolo CC-3, a partir de 02 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n.º 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 19/2021

SÚMULA - Nomeia o senhor Joelson Julio da Silva para o exercício das funções do cargo de Chefe da Seção de Obras e das outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOELSON JULIO DA SILVA**- R.G. n.º 8.966.644-9-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Seção de Obras** símbolo CC-3, a partir de 04 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n.º 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 20/2021

SÚMULA - Nomeia a Sra. Eduarda Leaby Rodrigues Silva para exercício das funções do cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **EDUARDA LEABY RODRIGUES SILVA**- R.G. n.º 14.827.334-0-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Seção de Desenvolvimento da Agricultura Familiar** símbolo CC-3, a partir de 04 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n.º 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria n.º 024/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **VANESSA LUCENA PEREIRA**, RG. N.º 9.064.702-4/PR, lotada como Zeladora readaptada, nesta cidade, contados no período de 02/02/2021 a 02/04/2021, conforme atestado médico do Dr. Marcus Vinicius Petrucco - CRM/PR. 15541, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 025/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **CAMILA BASTIDA ORTEGA VOLPATO**, RG. Nº 9.619.255-0/PR, lotada como Professora, nesta cidade, contados no período de 01/02/2021 a 20/02/2021, conforme atestado médico do Dr. Aldo Y. Taguchi– CRM/PR. 10019, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 026/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **DANIELA CARUZO CANONICO**, RG. Nº 7.563.110-3/PR, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade, contados no período de 02/02/2021 a 15/02/2021, conforme atestado médico do Dr. Paulo Rafael S. Calvo– CRM/PR. 27009, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETON. °08/2021

SÚMULA:Nomeia os membros e a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio na forma deliberada em Assembleia própria.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei 8.142/90, art. 1º § 5º, e nas Resoluções 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional da Saúde, e

Considerando a necessidade da nomeação e publicidade da composição dos membros Conselho Municipal de Saúde para gestão 2021/2024, constituída em reunião do CMS em 26 de janeiro de 2021;

DECRETA

Artigo 1º -Ficam nomeados através deste ato os membros e a diretoria, abaixo nominados, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio, na forma deliberada em Assembleia Geral e conforme disposições estatutárias vigentes do respectivo Conselho:

MEMBROS:

Representantes do Segmento Gestor:

1-TITULAR Suellen SefrianTurcato

SUPLENTE Cibelle Freitas Treze

Representantes do Segmento Usuários:

2-TITULAR Maria Aparecida Queiroz

SUPLENTE José Ulisses Brito

3-TITULAR Elenice Rizzi Andrade da Silva

SUPLENTE Marisa Lopes dos Santos

4-TITULAR Elza Maciel Matos

SUPLENTE Emerson Henrique Oliveira Freitas

5-TITULAR Esmeralda Martos dos Santos

SUPLENTE Silvestre da Silva Costa Neto

Representantes do Segmento Trabalhadores da Área da Saúde:

6-TITULAR Claudinei Lima Melo

SUPLENTE Roseli Moreira dos Santos

7-TITULAR Josilene de Oliveira Constantino

SUPLENTE Marlene Aparecida Lazarin da Silva

Representantes do Segmento Prestador:

8-TITULAR Jaqueline Silva de Oliveira Freitas

SUPLENTE Magali Brumati dos Santos

Artigo 2º-Fica nomeada a mesa diretora da seguinte forma:

PRESIDENTE:JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA FREITAS

VICE PRESIDENTE: ROSELI MOREIRA DOS SANTOS

PRIMEIRA SECRETÁRIA: JOSILENE DE OLIVEIRA CONSTANTINO

SEGUNDA SECRETÁRIA: MARLENE A. LAZARIN DA SILVA

Artigo 3º -Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de hoje.

Santo Inácio, 05 de fevereiro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Santo Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 102/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERAR a partir de 10 de fevereiro de 2021 da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – (TESOUREIRO)** o sr. MAURO BARBOSA DE AQUINO, matrícula 949, CPF-562.346.439-49 RG. 404022101 SSP-PR na DIVISÃO CONTÁBIL E FINANÇAS devendo o funcionário retornar a função de ENCARREGADO SETOR TRIBUTOS-TRIBUTADOR.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 103/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

DESIGNAR a partir de 10 de fevereiro de 2021 para a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – (TESOUREIRO)** o sr. WILSON ALVES DE ALCANTARA JUNIOR, matrícula 15524, CPF-054.661.979-71 RG. 33.691.045-9 SSP-SP na DIVISÃO CONTÁBIL E FINANÇAS exonerando da função atual de ENCARREGADO SETOR TRIBUTOS a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



Conselho Municipal SAÚDE
Santo Inácio-Pr
Saúde para todos

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Contingência

Ao COVID-19 no âmbito da Saúde Municipal e Plano

Municipal de Vacinação para o ano de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em Reunião Ordinária realizada em 26 de janeiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1230/2020.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Contingência ao COVID-19 e o Plano Municipal de Vacinação para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Jaqueline S. Oliveira Freitas

Presidente do C.M.S. de Santo Inácio-Pr



Conselho Municipal SAÚDE
Santo Inácio-Pr
Saúde para todos

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Dispõe sobre Aprovação da Composição do

Conselho Municipal de Saúde para os anos

De 2021 a 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em Reunião Ordinária realizada em 26 de janeiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1230/2020.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar a Composição do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2021 a 2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Jaqueline S. Oliveira Freitas

Presidente do C.M.S. de Santo Inácio-Pr



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL – PR
CMDCA
CNPJ: 22.401.716/0001-33
"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 004/2000 de 09 de Junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Conselheira Tutelar Suplente **VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 038.594.059-93 e RG nº 7.143.494-0, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, tendo em vista a concessão de férias dada ao Conselheiro Tutelar Manoel Antônio de Sousa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Douglas Augusto Sitoni
- Presidente do CMDCA -



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O Poder Legislativo Municipal, através da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, realizará no dia 18/02/2021, às 19h30min AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a:

Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2020 pelo Poder Legislativo Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná “os entes responsáveis pelas audiências públicas devem priorizar as formas de realização que possibilitem o acesso ao maior número de pessoas da comunidade interessada sem que haja a necessidade da presença física nos locais de realização, devendo sempre ser avaliado pelo gestor quais providências são as mais adequadas no âmbito municipal” sendo que “uma das possibilidades é a realização de audiências na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, contudo o acesso à reunião deve ser público e com possibilidade de interação, seja via chat ou telefone. Sem prejuízo à transmissão da audiência de forma virtual, também pode ocorrer a transmissão por emissor de rádio ou televisão, devendo ser priorizada a opção menos onerosa e viável para a entidade. Orienta-se que se dê o máximo de publicidade possível para a forma de realização da audiência pública, divulgando o horário e a forma de interação da comunidade nas discussões”, a Comissão de Finanças e Orçamento esclarece que para seguir as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e evitar aglomeração de pessoas, a audiência pública em questão será realizada sem a presença física dos cidadãos no local de sua realização, motivo pelo qual será realizada de forma virtual (online), com transmissão ao vivo na fanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link

<https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPr/>

garantindo-se a participação de todos os cidadãos interessados em interagir com os oradores da audiência pública.

Contamos com a sua participação! COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vanderelei Theodoro da Cunha
PRESIDENTE

Bruno Viotto Costa
Andréa Dias Valério Assoni
MEMBROS

¹<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/infotce-pr-coronavirus-perguntas-frequentes-gestao-fiscal/327943/area/254>



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7571/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2156/20 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguau-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 305.159,00** (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.03.15.452.0019.2.020		Manut. Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.36	799	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.001	66.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. do Centro de Saúde Central		
4.4.90.52	791	Equipamentos e Material Permanente	3.323	239.159,00
Total de Suplementações				305.159,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.323	Investimento Estadual para Implementação SUS - Exerc. Anterior	239.159,00
Total de Superávit		239.159,00

III – Anulação				
Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.03.15.452.0019.2.021		Manut. Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39	205	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	66.000,00
Total de Cancelamentos				66.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguau-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº028/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro Reserva e contratação para Médico Veterinário, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013.

Art.2º-A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art.3º-A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	Serv.	ATRIBUIÇÃO
Thiago Manzano Rodrigues	Agente Operacionais	Serv.	Presidente
Talita Campos Mareti	Enfermeira		Secretária
Luiz Sergio Piffer	Agente Administrativo	Oficial	Membro
Paula Leticia Neves Torre	Advogada		Membro
Pedro do Carmo Ferrari	Secr. Administração		Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 04 de fevereiro 2021
Marcos José Consolin de Mello
Prefeito de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: A. G. PASQUINI & PASQUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 09.384.191/0001-07, situada na AVENIDA QUATRO DE DEZEMBRO, Nº 282, CENTRO – CEP- 87.660-000- PARANACITY – PR, neste ato, representada pelo Sr. ALAN MAURO OKABAYASHI PASQUINI– RG Nº 8.867.453-9- SSP-PR, CPF – 056.950.969-60- SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ PR..

VALOR: R\$ 45.000,



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguáçu - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2C/21 - PE Processo Administrativo: 13/2021 Processo de Licitação: 16/2021 Data do Processo: 19/01/2021
Objeto: Aquisição de um caminhão basculante novo sob Termo de Convênio Federal nº 696377/2019-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que objetiva fomentar a agricultura familiar para o município de Mandaguáçu - PR	
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2/2021 Motivo: Impropriedade no edital Mandaguáçu, 5 de Fevereiro de 2021	

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

PORTARIA Nº 6387/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 04 de fevereiro de 2021, ao (a) Professor (a) de Ensino de Educação Fundamental, abaixo relacionado (a), progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguáçu).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
SONIA MARIA BORTOTTO	EF – 01	EF - 28

Mandaguáçu, 04 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

PORTARIA Nº 6388/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 05 de fevereiro de 2021, ao (a) Professor (a) de Ensino de Educação Fundamental, abaixo relacionado (a), progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguáçu).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
CLAUDIA SUELEN LOPES RICIO	EF – 01	EF - 28

Mandaguáçu, 05 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

PORTARIA Nº 6389/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 05 de fevereiro de 2021, ao (a) Professor (a) de Ensino de Educação Fundamental, abaixo relacionado (a), progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguáçu).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
SILVANA ZUBIOLI BASSO	EF – 01	EF - 28

Mandaguáçu, 05 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

PORTARIA Nº 6390/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, pelo período extraordinário, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
GABRIELLA CELESTINO CIOLI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 05 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

PORTARIA 6391/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto de Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguáçu).

NOME	%	FUNÇÃO
Gabriella Celestino Cioli	20%	SUPORTE PEDAGÓGICO DE SUPERVISORA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	---

DECRETO Nº 7567/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, caput e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguáçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento da Saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	ANA BEATRIZ RODRIGUES ROMANSINI	MEDICO CLINICO GERAL

Art. 2º Em decorrência de exoneração do servidor, conforme Decreto nº 6353/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 04 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

DECRETO Nº 7568/2021

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 04 de fevereiro de 2021, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor de Controle Interno, o (a) Servidor (a) a baixo relacionado:

JANAINA FAVARETTO MARTELOZO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 04 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

DECRETO Nº 7569/2021

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**Seção I**
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 743/90/90, de 28 de dezembro de 1990 será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
Da Constituição e Gerência do Fundo

Art. 2º. O Fundo será constituído de:

I – dotação consignadas anualmente no orçamento municipal para o atendimento à criança e ao adolescente;
II – doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III – doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV – legados;
V – contribuições voluntárias;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VII – produtos de vendas de matérias, publicações em eventos realizados;
VIII – transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
IX – valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidade administrativas previstas em lei;
X – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estarão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do dispositivo no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 4º. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com o Departamento Municipal de Administração.

§ 1º. O Fundo será obrigado a prestar contas, mensalmente ao Conselho Municipal e apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou do Departamento de Administração.

Seção III
Da Competência do Fundo

Art. 5º. Compete ao Fundo Municipal:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II – registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – autorizar a aplicação de recursos a serem aplicados em benefícios a crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – liberar os recursos específicos para os programas e serviços de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 04 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
--	--

DECRETO Nº 7570/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido a Servidora **MARIZA CLARO PERROT**, a partir de 02 de fevereiro de 2021, do cargo de Professora de Artes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 04 de fevereiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

	Instituto de Previdência Social do Município de Paracity ESTADO DO PARANÁ CNPJ 08.883.905/0001-15 E-mail: inps@mandaguacu.pr.gov.br Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - CEP: 87600-000
--	--

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Paracity – FUNPAR -.

CONTRATADO: Prodasp Informática Ltda -.

OBJETO: Serviços de Locação de Software de Gestão pública

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2018

VALOR: R\$ 4.997,27 (Quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses -.

Paracity, 28 de janeiro de 2021.

SILVANO BUCH
Presidente

	Conselho Municipal de Assistência Social CNPJ 12.462.785/0001-65 e-mail: cmas@mandaguacu.pr.gov.br Rua Para., 401 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR
--	---

Resolução nº 012 de 08 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a publicação da decisão do CMAS, sobre a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.618 de 30 de abril de 2014, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2020, e considerando

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
- o Decreto 6.308 de 14/12/2007;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
- a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- A Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
- Os decretos do Governo do Estado do PR nº 4.230 de 19 de março de 2020 e 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (Covid-19);
- O Decreto Municipal nº 866 de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no município de Colorado e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19);

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorroga a partir de 17 de fevereiro de 2020 a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil neste Conselho Municipal de Assistência Social, enquanto permanecer a Pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

1º § A prorrogação que se refere o artigo, corresponde as seguintes entidades:

- Associação Casa Larde Colorado;
- Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE
- Centro de Integração Empresa-Escola Paraná - CIEE/PR;

Artigo 2º: Aprovar, por fim, a validade da presente Resolução enquanto perdurar o estado de Pandemia COVID-19;

Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor na presente data devendo ser publicada.

Colorado, 08 de dezembro de 2020

Rosângela da Silva
Presidente do CMAS

	Câmara Municipal de Paracity ESTADO DO PARANÁ Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0xx44) 463-1149 - CEP 87.660-000 CNPJ 01.590.290/0001-33
--	--

PORTARIA Nº 07/2021

Súmula: Institui e nomeia a Comissão Especial de Trabalho, Emprego e Renda da Câmara Municipal de Paracity.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **NOEL APARECIDO GUEDES**, no uso de suas atribuições que o confere a Lei e especificamente o art. 18, inciso XXI combinado com o art. 49, §2º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e nomear para compor a Comissão Especial de Trabalho, Emprego e Renda da Câmara Municipal de Paracity/PR, com os seguintes vereadores:

- I – JOÃO ANDRÉ BERTÃO (presidente);**
- II – ROSA FRANCELLY DA SILVA (membro);**
- III – TALITA MENDES MURACAMI BOLONHEIS (membro);**

Art. 2º - A Comissão Especial de Trabalho, Emprego e Renda da Câmara Municipal de Paracity tem caráter temporário, pelo período de 04 (quatro) anos, com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e buscar oportunidades de emprego no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Noel Aparecido Guedes
-PRESIDENTE-

	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná Exercício: 2021
--	--

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº14 Termo do contrato nº.78/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE 10(DEZ) USUÁRIOS PARA AS ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SIM AM E SIAP TCE-PR. OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL SENDO A CARGA HORÁRIA DE 12(DOZE) HORAS POR SEMANA PELO PERÍODO DE SEIS MESES. A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE DAR SUPORTE IN LOCO UM VEZ POR SEMANA PARA SANAR DÚVIDAS DAS ROTINAS INERRANTES DA CAPACITAÇÃO; É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PRESTAR SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU VIA TELEFONE SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE HORAS OU CHAMADAS. decorrente de Pregão nº 41/2017, que entre si celebaram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato na importância de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de janeiro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46
--	--

PORTARIA 183 / 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a funcionária **JULIANA FERNANDES GONÇALVES**, matrícula RG/ID 4.027.170-8 SSP PR, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, LOTADO NA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE EDUCAÇÃO do município, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121 da Lei 622/93 no período de 23 de outubro de 2019 até o dia 22 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação com efeitos



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 – PREÂMBULO:

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de **INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONCORRER AO CARGO DE PROFESSOR** para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos das condições adiante estabelecidos:

2 – OBJETO:

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto a seleção de pessoas físicas para formar o cadastro de reserva, e possível contratação, conforme necessidade da Administração, no cargo de professor para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1) Poderão participar as pessoas físicas da área pertinente ao objeto, desde que atendidos os requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 10/02/2021, até o dia 12/02/2021, no horário compreendido entre às 09:00 horas até às 11:00 horas, e das 14:00 horas até às 16:00 horas.
4.2– Os interessados poderão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Marcelino Alves de Alcântara, n° 132 - Centro, nesta cidade de Santo Inácio.
4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procuração (vide item 5.2) perante a Secretaria Municipal de Educação, em posse dos documentos indicados no item 6.1, nos horários e local citados nos itens 4.1 e 4.2.
5.2. A inscrição poderá ser feita por meio de procuração Pública ou Particular com firma reconhecida (por verdadeira) onde constem os poderes para prática do ato de inscrição. Em se tratando de procuração Particular a mesma deverá conter poderes específicos para “inscrição no Programa Seletivo Simplificado do Município de Santo Inácio, ano de 2021”. O procurador deverá apresentar junto com a procuração Carteira de Identidade.

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. Os candidatos deverão apresentar no local, data e hora indicados os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Documento de identificação pessoal (com foto), original e fotocopiado (xerox);
- Documentos de Titulação (diplomas, etc.) originais e fotocopiados (xerox);

6.2. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado será rejeitado, com a consequente anulação da referida pontuação. No caso dos documentos pessoais, será rejeitada a inscrição do candidato.

7 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

7.1 Professor regente para atuar em sala de aula na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

1 – HABILITAÇÃO (MÁXIMO 80 PONTOS):

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TÍTULO	DO	TOTAL
Licenciatura em Pedagogia	01	80		80
Outras Licenciaturas na área da Educação + Magistério	01	70		70
Outras Licenciaturas na área da Educação ou Normal Superior	01	65		65
Acadêmicos em Cursos de Licenciaturas	01	5 pontos por termo concluído		35
PONTUAÇÃO MÁXIMA				80

2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (MÁXIMO 10 PONTOS):

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TÍTULO	DO	TOTAL
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	02	05		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

3. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS):

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TÍTULO	DO	TOTAL
Tempo de serviço na função de Professor ou equivalente no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal e setor privado.	Últimos 10 anos anterior a data de inscrição	1 ponto por ano de serviço.		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

7.2 Professores Habilitados em Educação Especial, Educação Física e Língua Inglesa para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

1. HABILITAÇÃO (MÁXIMO 80 PONTOS)

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TÍTULO	DO	TOTAL
Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa / Licenciatura Plena em Educação Física / Licenciatura Plena na área da Educação + Pós Graduação em Educação Especial.	01	80		80
PONTUAÇÃO MÁXIMA				80

2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS):

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TÍTULO	DO	TOTAL
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2	5		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

3. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS):

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TÍTULO	DO	TOTAL
Tempo de serviço na função de Professor ou equivalente no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal e setor privado.	Últimos 10 anos anterior a data de inscrição	1 ponto por ano de serviço.		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

7.3 A inscrição não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço.

8. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 As vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

8.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O Vencimento do professor será de R\$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) para cada 20h (vinte horas) de trabalho prestado ao Município.

8.4 O contratado não terá vínculo jurídico com o Município e prestará os serviços pelo prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação enquanto houver a necessidade da vaga preenchida pelo profissional.

8.5 Não sendo satisfatório o trabalho prestado pelo professor o mesmo será imediatamente substituído por outro profissional, obedecendo sempre a ordem de classificação.

8.6 Serão distribuídos os períodos de 20h (vinte horas) após a distribuição, as horas remanescentes, serão novamente distribuídas conforme a classificação.

8.7 Ficam impossibilitados de participarem do Processo Seletivo Simplificado as pessoas que se enquadram no grupo de risco, haja vista, o déficit de professores no município estar intimamente relacionado com o afastamento dos servidores que se enquadram em tal grupo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos inscritos.

9.2 Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

- O candidato de maior idade.
- Persistindo o empate, o que comprovar maior tempo de serviço prestador na Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Será divulgado o resultado em Edital na Secretaria Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo.

10.2 A convocação para designação e/ou contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

10.3. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Recursos e fatos extraordinários deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado.

11.2. O prazo para interposição de recursos, quanto a homologação de inscritos e classificação final, será de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos respectivos resultados.

11.3. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato e através da Imprensa Oficial do Município.

12. ANEXOS:

12.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação endereço na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº. 132.

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE(FIXO) _____ CELULAR: _____

E-mail: _____

LICENCIADO(A)EM: _____

Educação Física, Educação Especial, Língua Inglesa.

1. HABILITAÇÃO (Máximo 80 pontos)

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total do Item	Total de pontos do candidato
Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa / Licenciatura Plena em Educação Física / Licenciatura Plena na área da Educação + Pós Graduação em Educação Especial.	01	80	80	

2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Máximo 10 pontos)

Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2	5	10	
--	---	---	----	--

3. TEMPO DE SERVIÇO (No máximo 10 pontos)

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total do Item	Total de pontos do candidato
Tempo de serviço na função de Professor ou equivalente no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal e setor privado.	Últimos 10 anos anterior a data de	1 ponto por ano de serviço.	10	

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO				
---	--	--	--	--

Santo Inácio, ____/____/2021.

Secretaria Municipal de Educação

Candidato(a)

Tempo de serviço na função de Professor ou equivalente no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal e setor privado.	Últimos 10 anos anterior a data de	1 ponto por ano de serviço.	10	
TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO				

Santo Inácio, ____/____/2021.

Secretaria Municipal de Educação

Candidato(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Professor Regente em Sala de Aula na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE(FIXO) _____ CELULAR: _____

E-mail: _____

LICENCIADO(A)EM: _____

1. HABILITAÇÃO (Máximo 80 pontos)

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total do Item	Total de pontos do candidato
1) Licenciatura em Pedagogia	01	80	80	
2) Outras Licenciaturas na área da Educação + Magistério.	01	70	70	
3) Outras Licenciaturas na área da Educação + Normal Superior.	01	65	65	
4) Acadêmicos em Cursos de Licenciaturas	01	5 pontos por termo	35	

2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Máximo 10 pontos)

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total do Item	Total de pontos do candidato
1) Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	02	5	10	
2) Outro curso Superior na área da Educação diferente do utilizado na Habilitação.	1	5	5	
3) Curso de aperfeiçoamento em área relacionada à Educação e Atuação Profissional, com carga horária mínima de 60 (vinte) horas, realizados nos anos últimos 05 anos.	2	3	6	

3. TEMPO DE SERVIÇO (No máximo 10 pontos)

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total do Item	Total de pontos do candidato
1) Tempo de serviço na função de Professor ou equivalente no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal e setor privado.	Últimos 10 anos anterior a data de inscrição.	1 ponto por ano de serviço.	10	

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO				
---	--	--	--	--

Santo Inácio, ____/____/2021.

Secretaria de Educação

Candidato(a)

SILVANA ANDRADE DA SILVA AQUINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Licitação com item exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura deste procedimento licitatório e fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2021 às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 004/2021 sob forma de julgamento Menor Preço Por Item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

11. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA GRADE NIVELADORA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872586/2018/MAPA/CAIXA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO (PRODESA).

Jardim Olinda, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 88.660-000

EDITAL Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal e a Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às determinações contidas no § 4.º do Art. 9.º e no inciso I, do § 1.º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação do resultado do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020, das Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Santo Inácio
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 265 – Centro
Data: 22 de fevereiro de 2021
Horário: 19h00min

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência pública.

Santo Inácio, 05 de fevereiro de 2021.

Teresinha Carvalho da Mota
Presidente

Geny Violatto
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA CEP 87150-000
FONE (44) 3245-1545 - CNPJ 77.843.413/0001-29
www.ccmmandaguacu.pr.gov.br contato@ccmmandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA PRODASP INFORMATICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, nesta cidade de Mandaguasu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.843.413/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Marcio Aquaroni Navachi, inscrito no CPF nº 973.355.339-53, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa PRODASP INFORMATICA LTDA, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 695, sobreloja, em Mandaguasu, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.070/0001-92, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Henrique Manso, CPF nº 240.355.689-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas Públicos nº 001/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.569/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA: O valor contratado fica corrigido monetariamente em 24,52% com base no índice IGP-M (FGV) apurado nos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2019 a novembro/2020), de R\$ 48.732,65 para R\$ 61.927,09 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e nove centavos) correspondente à locação dos sistemas públicos, conforme detalhado no citado contrato, e de R\$ 8.843,29 para R\$ 8.521,26 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) referente a serviços de suporte técnico, totalizando o valor de R\$ 70.448,35 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término para o dia 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento da Câmara Municipal do exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu PR, 15 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CONTRATANTE

PRODASP INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 07/2021.

SÚMULA: Altera o Decreto n.º 07/2018, para estabelecer a nova composição da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal, GENY VIOLATTO, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão, nos seguintes termos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aparecido Barbosa dos Santos
Suplente: Jéssica Leite

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Suellen Sefrian Turcato
Suplente: Fernanda Correia Lima

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Titular: Silvana Andrade da Silva Aquino
Suplente: Maria Clarice dos Santos Coelho

Destacamento da Polícia Militar
(MANTIDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 07/2018)

Conselho Tutelar
Titular: Simone Nova
Suplente: Sergio Sefrian

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Terezinha Zelkii Souza Correa
Suplente: Adriana Cristina Augusto

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – PASTORAL DA CRIANÇA
(MANTIDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 07/2018)

II – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
(MANTIDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 07/2018)

Art. 2º. O presente Decreto revoga todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio, Paraná – 03 de fevereiro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (41) 3278-1592 – Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AF ASSESSORIA LTDA.
Objeto



DECRETO N.º 14/2021

Data: 15de janeiro de 2021

Síntese: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluso no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal n.º 2.406 de 15/01/2021,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
05.02.04	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.02.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.02.04.122.0003	ADMINISTRACAO COM SOLICACAO		
05.02.04.122.0003.3008	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO		
339008 1000 785	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	2.000,00

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.01.15	URBANISMO		
07.01.15.122	ADMINISTRACAO GERAL		
07.01.15.122.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.01.15.122.0014.2018	MANUT DO GAB. DO SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
339008 1000 786	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	1.000,00

08	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.02.10	SAUDE		
08.02.10.301	ATENCAO BASICA		
08.02.10.301.0026	SAUDE BAI		
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE		
339008 1000 787	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	3.000,00

09	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA		
09.01.12	EDUCACAO		
09.01.12.122	ADMINISTRACAO GERAL		
09.01.12.122.0018	EDUCACAO PARA INCLUIR		
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
339008 1000 788	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	6.000,00

10	SECRETARIA DA CRIANCA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.01	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.01.08	ASSISTENCIA SOCIAL		
10.01.08.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.01.08.122.0028.2035	RESGATE SOCIAL		
339008 1000 789	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	1.000,00

Artigo 2.º - Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme segue:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITO	RS	13.000,00
339014 1000 17	Material de consumo		

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2021 - Valor
3 / 05 / 02	2.008 - Manutenção dos serviços de administração	RS 2.000,00
14 / 07 / 01	2.018 - Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos	RS 1.000,00
26 / 08 / 02	2.035 - Manutenção dos postos de saúde	RS 3.000,00
18 / 09 / 01	2.040 - Manutenção do gabinete do secret. de educação	RS 6.000,00
28 / 10 / 01	2.053 - Manutenção do gabinete do secret. de assistência social	RS 1.000,00

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2021 - Valor
2.008	Manutenção dos serviços de administração	RS 2.000,00
2.018	Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos	RS 1.000,00
2.035	Manutenção dos postos de saúde	RS 3.000,00
2.040	Manutenção do gabinete do secret. de educação	RS 6.000,00
2.053	Manutenção do gabinete do secret. de assistência social	RS 1.000,00

Artigo 3.º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira RS	Recurso
2.008 Manutenção dos serviços de administração	Folha de pagamento	Pessoas	2.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.018 Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos	Folha de pagamento	Pessoas	1.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.035 Manutenção dos postos de saúde	Folha de pagamento	Pessoas	3.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.040 Manutenção do gabinete do secret. de educação	Folha de pagamento	Pessoas	6.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.053 Manutenção do gabinete do secret. de assistência social	Folha de pagamento	Pessoas	1.000,00	1000 Recursos ordinários - livres

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 15de janeiro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N.º 2.406/2021

Data: 15de janeiro de 2021

Síntese: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluso no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
05.02.04	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.02.04.122	ADMINISTRACAO COM SOLICACAO		
05.02.04.122.0003.3008	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO		
339008 1000 785	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	2.000,00

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.01.15	URBANISMO		
07.01.15.122	ADMINISTRACAO GERAL		
07.01.15.122.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.01.15.122.0014.2018	MANUT DO GAB. DO SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
339008 1000 786	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	1.000,00

08	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.02.10	SAUDE		
08.02.10.301	ATENCAO BASICA		
08.02.10.301.0026	SAUDE BAI		
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE		
339008 1000 787	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	3.000,00

09	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA		
09.01.12	EDUCACAO		
09.01.12.122	ADMINISTRACAO GERAL		
09.01.12.122.0018	EDUCACAO PARA INCLUIR		
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
339008 1000 788	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	6.000,00

10	SECRETARIA DA CRIANCA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.01	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.01.08	ASSISTENCIA SOCIAL		
10.01.08.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.01.08.122.0028	RESGATE SOCIAL		
10.01.08.122.0028.2035	MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339008 1000 789	Outros benefícios previdenciários do RPPS	RS	1.000,00

Artigo 2.º - Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme segue:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITO	RS	13.000,00
339014 1000 17	Material de consumo		

Artigo 3.º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2021 - Valor
3 / 05 / 02	2.008 - Manutenção dos serviços de administração	RS 2.000,00
14 / 07 / 01	2.018 - Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos	RS 1.000,00
26 / 08 / 02	2.035 - Manutenção dos postos de saúde	RS 3.000,00
18 / 09 / 01	2.040 - Manutenção do gabinete do secret. de educação	RS 6.000,00
28 / 10 / 01	2.053 - Manutenção do gabinete do secret. de assistência social	RS 1.000,00

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2021 - Valor
2.008	Manutenção dos serviços de administração	RS 2.000,00
2.018	Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos	RS 1.000,00
2.035	Manutenção dos postos de saúde	RS 3.000,00
2.040	Manutenção do gabinete do secret. de educação	RS 6.000,00
2.053	Manutenção do gabinete do secret. de assistência social	RS 1.000,00

Artigo 4.º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira RS	Recurso
2.008 Manutenção dos serviços de administração	Folha de pagamento	Pessoas	2.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.018 Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos	Folha de pagamento	Pessoas	3.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.035 Manutenção dos postos de saúde	Folha de pagamento	Pessoas	6.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.040 Manutenção do gabinete do secret. de educação	Folha de pagamento	Pessoas	1.000,00	1000 Recursos ordinários - livres
2.053 Manutenção do gabinete do secret. de assistência social	Folha de pagamento	Pessoas	1.000,00	1000 Recursos ordinários - livres

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 15de janeiro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2021

Data de Assinatura do Contrato: 03/02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MERCADO UNIFLOR EIRELI

CNPJ Nº: 35.593.0001-09

ENDEREÇO: Rua Mirim, nº 293, - Centro, Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de consumo para os Departamentos de Assistência Social, Saúde e Saneamento, Agricultura e Pecuária, Obras e Viação, Meio Ambiente e Administrativo do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 26/02/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 03 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2021

Data de Assinatura do Contrato: 04/02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DAVID SERGIOLLI MERCEARIA LTDA

CNPJ Nº: 32.719.596/0001-70

ENDEREÇO: Avenida das Flores, nº 158, - Centro, Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de consumo para os Departamentos de Assistência Social, Saúde e Saneamento, Agricultura e Pecuária, Obras e Viação, Meio Ambiente e Administrativo do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.019,50 (Hum Mil e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

PRazo DE VIGêNCIA: 26/02/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 04 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2016 AO CONTRATO Nº 1202-838/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lovat, 550, representado pelo Sr. Edemar Donato Del Grossi, C.R.G. nº 637754 - SSP/PR, e CPF nº 042.826.129-91, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança, CEP: 87600-00, Estado do Paraná.

As Cláusulas 1ª e 3ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais), sendo pagas 12 (doze) parcelas de R\$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, tendo seu término em 28 de fevereiro de 2022.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 04 de fevereiro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CONTRATADO



EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA aos INTERESSADOS que SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS COMPATÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ENTREGA DE ENVELOPES

OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 08:15 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA ABERTURA

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 05 de fevereiro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA



ADITIVO DE VALOR Nº 02/2021 ATA DE REGISTRO Nº 292-292/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos comum, controlado e material hospitalar para o hospital municipal e posto de saúde. Pregão Presencial 08/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. (a) Prefeito(a) Municipal Sº, SIDNEI FRAZATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paranapoema, 158, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 079.765.939-00 e C.R.G sob nº 784303 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: MARYDEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.520/0001-63, com sede na cidade de Maringá - Estado do Paraná, Av. Carlos Gomes, 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP: 87.015-200, neste ato representada pelo Sr. (a) Maryvone Aparecida Peron Buosi, portador (a) do C/RG nº 4.384.553-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 249.684.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, 1419 - Apartamento 205 - Zona 07 - CEP: 87.030-050.

Fica aditivado o item:

Mantendo-se as demais condições nos termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

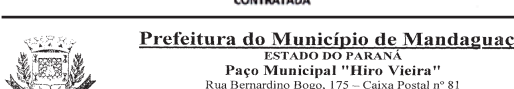
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 04 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO

MARYDEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME A
CONTRATADA



IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, ANÍSIO LUIS RE (contratado), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 05 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratação com custo, pela criação dos Ser-vidores.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização desse aditivo: 1. Fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nela a data de 05 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 05 de fevereiro de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Decreto N.º 756/2021

SÍNTESE: REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUAÇU/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 928/95, de 11 de outubro de 1995, de duração indeterminada e natureza contábil, será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Constituir-se-á recintos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV - parcelas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1.º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2.º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3.º - As contas recebidas dos recursos do cofuncionamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3.º O FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Ação Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 4.º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Ação Social ou por órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações de assistência social, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 5



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 16.971.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 06.690-000
(41) 3321-1209

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO**, através de todas as suas Secretarias vinculadas a esta, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Colorado com base no Art. 37 da Constituição Federal, através daPortaria nº 018 de 01de fevereiro de 2021e das Leis Municipaisnº 2.108/2005 e nº 2.595/2013, torna pública a abertura de inscrições no período compreendido entre os dias **08/02/2021 a 12/02/2021**, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação de excepcional interesse público, por tempo determinado para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Colorado e Distrito de Alto Alegre por profissionais **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS**, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo do Estatuto dos Servidores Públicos Colorado, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a legislação vigente, bem como as normas contidas no presente Edital.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Colorado o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final(cadastro reserva) e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Processo de Seleção Simplificado - PSS** de que trata este Edital é destinado a formação de cadastro reserva e seleção dos profissionais aptos a atuarem nas Secretarias Municipais exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a demanda excepcional do município conforme as Leis Municipaisnº 2108/2005 e nº 2.595/2013.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Colorado, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão competetrá supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulosque versam em:**avaliação da escolaridade + comprovação de tempo de serviço na função e/ou experiência no serviço público**(de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, sendo seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Colorado, disponível em: <http://www.colorado.pr.gov.br>; Jornal O Regional impresso e com site www.oregionaljornal.com.bre apregoado no painel de publicações do Município no Paço Municipal.

Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário do Município, Jornal O Regional impresso e com site www.oregionaljornal.com.brno site <http://www.colorado.pr.gov.br> e apregoado no painel de publicações do Município no Paço Municipal.

É obrigação do candidato, acompanhar todos os editais e publicações referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS

2.1. Dos Requisitos:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- Ser aprovado no Processo de Seleção;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Colorado, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

2.2. Dos Documentos de Comprovação

ESCOLARIDADE

- Ensino Fundamental Incompleto:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência – **10 pontos**
- Ensino Fundamental completo ou cursando:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência, – **12 pontos**
- Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto:** Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula e Frequência. – **15 pontos;**
- Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio completo ou cursando:** Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Declaração de Matrícula e Frequência – **20 pontos.**

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de documentos hábeis quais sejam: **Histórico Escolar de Ensino ou Declaração de Matrícula** instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, onde o candidato frequenta ou frequentou, para comprovar a condição.

TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO EM CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2011 a 31/12/2020, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 8(oito) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 80 (Oitenta) pontos, na função ou cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público no âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

2.3. Auxiliar de Serviços Gerais:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Remuneração:	R\$ 1.185,58 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) por mês
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Local de Trabalho:	SECRETARIAS MUNICIPAIS
Atribuições do cargo: Conforme anexo I da Lei Complementar 002/2013.	
- Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;	
- Procede a coleta de lixo urbano;	
- Auxilia do remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;	
- Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como: carrinho de mão e alavancas;	
- Abastece com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;	
- Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;	
- Procede a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;	
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;	
- Executa trabalho de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;	
- Plantio de grama;	
- Executa serviços de hortifrutigranjeiro;	
- Efetua os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município; bem como limpeza de boca de lobo, praças e de jardins públicos;	
- Auxiliam nos serviços funerários, constrõem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas;	
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.	
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou encerrado mediante concurso público, a juízo do Poder Executivo Municipal.	

2.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato administrativo e terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Colorado, Lei Orgânica do Município de Colorado e demais legislações aplicáveis.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da das Leis Municipaisnº 2108/2005 e nº 2.595/2013.

3.2. Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto das Leis Municipaisnº 2108/2005 e nº 2.595/2013 nas quaisdispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretária Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos de Colorado, sito Avenida Brasil, nº 1250, Bairro Centro, Colorado – PR, em horário comercial das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min nos dias compreendidos entre08/02/2021 a 12/02/2021, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.

DIA	HORÁRIO	LOCAL
08/02/2021 a 12/02/2021	Das 08h00min às 10h30min e	Secretaria Municipal Administração
	13h00min às 16h30min	PAÇO MUNICIPAL

4.2. No ato de sua inscrição, o candidato preencherá **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV)**, e entregará os documentos para efetivação da inscrição constantes do **item 4.4** e os documentos de comprovação constantes do **Quadro I do item 5.2 deste edital**, para posterior análise pela comissão organizadora.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.2.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

4.2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.

4.3. Não haverá taxa de inscrição.

4.4. No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	
I	Cédula de Identidade (RG) e os demais conforme Art. 159 da Lei nº 9.503/1997;
II	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III	Certificado de Escolaridade ou Declaração, sendo que para as declarações somente será válida cuja emissão não ultrapasse prazo de 90 (noventa) dias, correspondente aos requisitos exigidos pela função; e
IV	Comprovante de Residência (água, energia ou telefone) de até 03 (três) meses anteriores.

4.5. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item 4.4 acima.

4.6. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos, para fins de pontuação, conforme o QUADRO I, constante no item 5.2 deste edital.

- 4.7. Será indeferida a inscrição:
- caso a FICHA DE INSCRIÇÃO se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
 - caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

4.8. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile e/ou extemporânea.

4.9. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Qualquer informação falsa ou inexistente por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

4.11. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com firma reconhecida.

4.11.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.11.2. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO e pelos documentos apresentados, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será realizada, considerando o somatório da **avaliação da escolaridade + comprovação de tempo de serviço em CTPS, na função ou outras funções correlatas ou experiência no serviço público**, conforme quadros abaixo.

5.2. Os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua escolaridade no ato da inscrição, nos termos do QUADRO I, abaixo:

QUADRO I		
Escolaridade/	Atribuições de Valores	
	Valor Un.	Valor Max.
a) Ensino Fundamental incompleto	10	10
b) Ensino Fundamental completo ou cursando	12	12
c) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto.	15	15
d) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio – completo ou cursando.	20	20
TEMPO DE SERVIÇO CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO		
Tempo de Serviço em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO- últimos 10 (dez) anos entre 01/01/2011 e 31/12/2020 comprovados na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas e/ou a experiência comprovada do serviço público.	8 (oito) pontos POR ANO	80 (oitenta) pontos

3. Os documentos que comprovam a escolaridade, a comprovação de tempo de serviço em CTPS, na função ou outras funções correlatas e a experiência no serviço público deverão ser apresentados no ato da inscrição através de cópia reprográfica juntamente com documento original ou cópia autenticada.

5.4. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos acima, em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação indeterminada.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A classificação final será obtida, levando em consideração a soma dos pontos obtidos conforme QUADRO I previsto no item 5.2 acima, a ser apresentada em ordem decrescente de pontos.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2.003);
- maior idade entre os demais candidatos;
- maior número de filhos.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições nos dias 18/02/2021 e 19/02/2021e da classificação provisória do ato nos dias 22/02/2021 e 23/02/2021, a iniciar no dia imediatamente posterior às divulgações.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado, sito a Avenida Brasil, nº 1250 – Centro – Colorado – PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às17h30min, OsrecursosserãoanalisadospelaComissãoadoProcessoSeletivoqueemitiráparecerconclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de 01 (um)[dia útil](http://www.oregionaljornal.com.br), após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentadoconeternúmerodeinscriçãodo candidato, sobpenadeindeferimentodopedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município digo Jornal o Regional com site www.oregionaljornal.com.br e no site www.colorado.pr.gov.br, no edital do Paço Municipal no dia24 de fevereiro de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado deverá comprovar os seguintes requisitos e documentos:

- ser brasileiro nato, naturalizado (processo concluído) ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser constatado por laudo profissional emitido por médico da Prefeitura Municipal de Colorado;
- não ser aposentado em qualquer modalidade;
- não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação; e
- encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado para os procedimentos pré-admissionais obedecida à ordem classificatória, todos de caráter eliminatório a contar da data da publicação do resultado, devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	
I	Cédula de Identidade (RG);
II	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III	Título de Eleitor e/ou Certificado de Quitação Eleitoral emitido pelo TSE (disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
IV	Certificado de Reservista, ou outro comprovante de regularidade com os serviços militares (se do sexo masculino);
V	Inscrição no PIS/PASEP;
VI	Certidão de Casamento (se houver);
VII	Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);

9.2. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração Pública Municipal.

9.3. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

9.4. A Prefeitura Municipal de Colorado reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras.

10.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado painel oficial do município, obedecendo à ordem de classificação.

10.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará desistência da vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

11.2. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

11.3. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no site oficial da Prefeitura de Colorado, bem como no painel oficial do Município nos sites www.oregionaljornal.com.br; www.colorado.pr.gov.br e jornal impresso O Regional.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

11.5. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no painel oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Colorado.

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Homologação no painel oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

11.7. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Administração.

11.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de23/09/97.

11.9. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Colorado –PR.

11.10. Os casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação.

Colorado,05de fevereirode 2021.

Marcos José Consalier de Mello

Prefeito Municipal de Colorado

Thiago Marinho Rodrigues

Presidente da Comissão

ANEXO I

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 002/2013 ANEXO IV - CARGOS E FUNÇÕES - RESUMO DAS FUNÇÕES EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 1 / 2 0 2 1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS

- Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Procede a coleta de lixo urbano;
- Auxilia do remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como: carrinho de mão e alavancas;
- Abastece com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Procede a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executa trabalho de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;
- Plantio de grama;
- Executa serviços de hortifrutigranjeiro;
- Efetua os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município; bem como limpeza de boca de lobo, praças e de jardins públicos;
- Auxiliam nos serviços funerários, constrõem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 1 / 2 0 2 1

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr(a) _____

feminino (), sexo masculino(),portador(a) da Carteira de

IdentidadeNº _____,encontra-se, no momento do presente

Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas,

citado no Edital n.º 05/2019 do Processo Seletivo Simplificado para a função de

Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura do Município de Colorado.

_____, de _____, de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 1 / 2 0 2 1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ESCOLARIDADE OBRIGATORIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Ensino Fundamental incompleto	10	10
e) Ensino Fundamental completo ou cursando	12	12
f) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto.	15	15
g) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio - completo ou cursando.	20	20
TEMPO DE SERVIÇO CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO	8 (oito) pontos POR ANO	80 (oitenta) pontos
Tempo de Serviço em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO- últimos 10 (dez) anos entre 01/01/2011 e 31/12/2020 comprovados na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas e/ou a experiência comprovada do serviço público.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 1 / 2 0 2 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2021

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº _____

Dados Pessoais

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Tei. Residencial: _____ Tel. Celular: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Endereço para Contato

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Atenção: Os itens abaixo não precisam ser preenchidos

Nível de Escolaridade

Escolaridade – Documentos de comprovação

a) Ensino Fundamental incompleto

b) Ensino Fundamental completo ou cursando

c) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto.

d) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio - completo ou cursando.

TEMPO DE SERVIÇO CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO

Tempo de Serviço em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO- últimos 10 (dez) anos entre 30/06/2009 e 30/06/2019 comprovados na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas e/ou a experiência comprovada do serviço público.

Total de Pontos

Obs: _____

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V

CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 1 / 2 0 2 1

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	07/02/2021
Período de Inscrição	08/02/2021a 12/02/202



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATY, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
- 3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuar o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

- 3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- 3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- 3.4.3. Avaliação de aderência dos fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
- 3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
- 3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

- 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as instituições credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, qualquer fato relevante e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

- 3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
 - 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
 - 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
- 5.1. Para Assets e Bancos:
- Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGAC/DRPS/SPS/MF de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMINOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” e “TERMINOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS”.
- Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.1.2. Atm no Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
 - 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
 - 5.1.5. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
 - 5.1.6. Relatório de Due Diligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
 - 5.1.7. Relatório de Rating;

- 5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
 - 5.4. Quando o documento não dispôr de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastro, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
 - 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
 - 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
 - 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
 - 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de prestação de serviços em fundos de investimento.
 - 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
 - 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editado para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
 - 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariamente do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
 - 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
 - 6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
 - 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

PARACATY, 05 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO M. MUNICÍPIO DE PARACATY

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, Due Diligence ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exige somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siu.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento		X
Contrato Social	X	X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- a. Preenchimento das Informações Cadastrais
- b. Upload dos documentos
- c. Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siu, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siu.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siu.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siu.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scanado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo “Termo de Análise do Fundo”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scanado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scanado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
8. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-PMSI

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Mecânicos. Data22/02/2021. Abertura 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 . Santo Inácio Pr. 05 deFevereiro de 2021.

CIRO YUJI KOGA

Pregoeiro

EXTRATO DO 2ºAPOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 002/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA -
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 2º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 – ITEM001- álcool-Etanol , passa o valor de valor de R\$-3,39 (Três reais e trinta e nove centavos)/litro, para o valor de R\$-3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos)/litro.
a)Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R\$-2.019,33 (Dois mil, dezenove reais e trinta e três centavos).
B) O valor da Ata Registro de Preços original de R\$-66.436,22 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) , para o valor de R\$-68.455,55 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROSDOVIARIO MUNICIPAL
005153.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
005203.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
005303.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
12.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
006303.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
006353.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
006403.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033 Manutenção E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
009853.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
009903.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
009953.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DO 3ºAPOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 150/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA -
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 3º APOSTILAMENTODA ATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 – ITEM002-GASOLINA - passa do valor de R\$-4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos)/litro, para o valor de R\$-4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos)/litro;
ITEM 003 -DIESEL S-10 - passa do valor de R\$-3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos) , para o valor de R\$-3,74 (três reais, setenta e quatro centavos) e ITEM 004-DIESEL S-500 - passa do valor de R\$-3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos) , para o valor de R\$-3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).
a)Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R\$-RS-16.004,28 (Dezesesse mil, quatrocentos e vinte e oito centavos).
B) O valor da Ata Registro de Preços original de R\$-645.021,28 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e oito centavos) , para o valor de R\$-661.025,56 (Seiscentos e sessenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROSDOVIARIO MUNICIPAL
005153.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
005203.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
005303.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
12.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
006303.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
006353.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
006403.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033 Manutenção E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
009853.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
009903.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
009953.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03DE FEVEREIRO DE 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DO CONTRATO Nº008/2021-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 003/2021

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: R T - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRAFICA LTDA
CNPJ 09.580.774/0001-03
- Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE TOPOGRAFIA DE LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREA LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIODE SANTO INÁCIO .
- Valor do Contrato: R\$-8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) .
- Prazo de vigência do Contrato: 02/05/2021 .
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinaturado Contrato: 03/02/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE TOPOGRAFIA DE LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREA LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIODE SANTO INÁCIO, junto a Empresa R T - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRAFICA LTDA , CNPJ Nº 09.580.774/0001-03, no valor de R\$-8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 02 de fevereiro de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1ºAPOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 1º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –ETANOL -passa de R\$-3,29 (Três reais e vinte e nove centavos)/litro, para o valor de R\$-3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)/litro e DIESEL S-10 , - passa de R\$-3,61 (Três reais e sessenta e um centavos)/litro, para o valor de R\$-3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)/litro.
a)Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R\$-2.322,08 (Dois mil, trezentos vinte e dois reais e oito centavos).
B) O valor da Ata Registro de Preços original de R\$-155.184,17 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), para o valor de R\$-157.506,25 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2097 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE
003903.3.90.30.00.00 001 Material de Consumo
003953.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo
004003.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03DE FEVEREIRO DE 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de SaúdeColorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 16.970.326/0001-03www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 331/2018

Pregão: nº 63/2018

Contratante:_ PREFEITURA MUNICIPIO DE COLORADO

Contratada:_ KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVIÇOS.

Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor da contratação de empresa para manutenção de iluminação pública.

DO VALOR: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil, novecentos reais)

DO PRAZO: Prorrogação por mais 239 (duzentos e trinta e nove) dias a contar do dia 06 de Maio de 2021 ate 31/12/2021.

Colorado 15 (PR) de janeiro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 240/2017.

Pregão presencial:_ nº 036/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICIPIO DE COLORADO

Contratada: PRODASP INFORMATICA LTDA.

Objetivo:_ SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais **06 (seis)** meses, a contar do dia 21.01.2021.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como aditivo de prazo e valor R\$ 251.302,86 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 21.07.2021.

Colorado, 18 de Janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)

CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

OBJETIVO: O presente termo aditivo de prazo tem por objeto a Contratação de uma Agência Integradora de Estágios para cursos de pós-graduação, graduação, ensino técnico, ensino médio, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas diversas áreas da Administração Pública

DO PRAZO:

O presente termo aditivo de prazo tem como PRORROGAÇÃO de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar do dia 20 (vinte) de janeiro de dois mil e vinte um , a 20 (vinte) de janeiro de dois mil e vinte dois.

Colorado (PR), 18 Janeiro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO (PR)

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 005/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A MUNICÍPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO SOCIAL CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2843/2019 ART 27 E ART 29 INCISO VI E VII ALÍNEA B.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: JOSÉ BORGES DE SOUZA.

CPF: 199.303.489-72.

VALOR: O valor mensal será de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **JOSÉ BORGES DE SOUZA - CPF 199.303.489-72.**

Colorado





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 001/2017 **Contrato nº 001/2017**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO
Contratada: IMPACTO – SOLIÇÕES EM TI LTDA
Objetivo: **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SISTEMA COM GERAÇÃO DE DADOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL - SIM-AM, AUXILIO CONTABIL E FINANCEIRO E TRANSMISSÃO DE DADOS NO CADPREV.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 372 (trezentos e setenta e dois), do contrato original celebrado entre as partes em 17 (dezessete) dias de Fevereiro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93

DATA: Contados a partir do dia 06 (seis) dia de Janeiro de 2021, com nova vigência até 11 (onze) dias de Janeiro de 2022 do prazo original do Contrato e seus posteriores aditivos de valor.

Colorado, 05 de Janeiro de 2021.

Denis Henrique de Jesus
DENIS HENRIQUE DE RODRIGUES DE JESUS
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 001/2017 **Contrato nº 001/2017**

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO
Contratada: IMPACTO – SOLIÇÕES EM TI LTDA
Objetivo: **OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SISTEMA COM GERAÇÃO DE DADOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL - SIM-AM, AUXILIO CONTABIL E FINANCEIRO E TRANSMISSÃO DE DADOS NO CADPREV.

Do valor: O presente termo aditivo tem como aditivo de VALOR por mais 12 (doze) meses, o valor do contrato original e termos aditivo sendo o valor total de R\$ 39.926,86 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), a contar de 06 (seis) dia de Janeiro de 2021, do contrato original e termos aditivos celebrados entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93..

Colorado, 05 de Janeiro de 2021.

Denis Henrique de Jesus
DENIS HENRIQUE DE RODRIGUES DE JESUS
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO ANALISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM PARA TESTAGEM PELO LABORATORIO MUNICIPAL.

VENCEDOR: J. DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
CNPJ: 32.282.308/0001-63.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **J. DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63.**

Colorado-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Guimarães
GESTOR

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FEDERAL REFERENTE PROJETO ACOHLER PARA VIVER 2, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOHLIDOS NA ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO RECURSO – PAC I – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.
CNPJ: 07.318.250/0001-13.

VALOR: R\$ 92.733,19 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

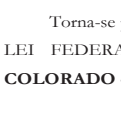
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021.

VIGÊNCIA: 31/01/2022.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ao proponente **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO - CNPJ: 07.318.250/0001-13.**

Colorado-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE PROJETO ACOHLER PARA VIVER, ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM ACOHLIDOS NA ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, – PPAS IV – 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.
CNPJ: 07.318.250/0001-13.

VALOR: R\$ 46.404,47 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

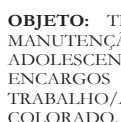
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021.

VIGÊNCIA: 31/01/2022.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ao proponente **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO - CNPJ: 07.318.250/0001-13.**

Colorado-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO LIVRE PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E COLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO CUSTEAMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E PATRONAL CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, PARA EXERCÍCIO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.
CNPJ: 07.318.250/0001-13.

VALOR: R\$ 235.332,44 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/12/2021.

VIGÊNCIA: 31/01/2022.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art., 30, VI E 31, II, DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, ao proponente **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO - CNPJ: 07.318.250/0001-13.**

Colorado-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **108/2018** – MF.

REF.: **Pregão Presencial nº. 56/2018.**

PARTES: Município de Florai e a empresa: S.L.A. FOGOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para execução de shows pirotécnicos para datas comemorativas junto à população.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/02/2021 A 04/06/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/02/2021.

Edna de Lourdes CarpineContin
Edna de Lourdes CarpineContin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **008/2021** – MF.

REF.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021**

PARTES: Município de Florai e a empresa: SAT PARANAVALI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento compactador de solo.

VALOR: R\$. 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/02/2021.

Edna de Lourdes CarpineContin
Edna de Lourdes CarpineContin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes CarpineContin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 07/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021	
Contratada: SAT PARANAVALI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ/MF: 24.322.676/0001-60
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de equipamento compactador de solo.	
Valor: R\$ 3.000,00	
Data da Assinatura: 05/02/2021	
05	DEPTO VIACAO E OBRAS, MANUT E CONTR.FROTA VEICULAR
05.03	DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0005.2.0721	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15.451.0005.2.0721	Manutenção de Terreno Pessoa Jurídica (165)

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Edna de Lourdes CarpineContin
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.699, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia servidora efetiva Maria Marta Ignácio Ferreira, para cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 4 de fevereiro de 2021, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Maria Marta Ignácio Ferreira, matrícula nº 2-01144, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, com opção pela percepção do vencimento base do cargo de origem acrescido do Adicional de Função (AF) no importe de 20% (vinte por cento), adicional esse já concedido anterior ao estado de calamidade pública reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art.1º, a servidora ora nomeada exercerá as funções de assessoramento na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2021.

Flórida, 3 de fevereiro de 2021.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.700, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 8 de fevereiro de 2021 a 7 de maio de 2021, à servidora Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita, ocupante do cargo efetivo de zelador/40h, matrícula nº 2-01002, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de fevereiro de 2021.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.669, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Juliana Molina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.67 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 4 de fevereiro de 2021 a 5 de março de 2021, à servidora Juliana Molina, Agente Operacional, matrícula 2-01149, referente ao período aquisitivo de 10/08/2019 a 09/08/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de janeiro de 2021.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Processo nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – PR

CONTRATADO: CARLOS BATISTA GOMES FILHO

CNPJ DO CONTRATADO: 32.897.648/0001-07

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas extracurriculares da língua estrangeira (inglês) para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e Cem reais)

DATA DA DISPENSA: 29/01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – PR

CONTRATADO: CARLOS BATISTA GOMES FILHO

CNPJ DO CONTRATADO: 32.897.648/0001-07

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas extracurriculares da língua estrangeira (inglês) para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e Cem reais)

DATA DA DISPENSA: 29/01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – PR

CONTRATADO: CARLOS BATISTA GOMES FILHO

CNPJ DO CONTRATADO: 32.897.648/0001-07

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas extracurriculares da língua estrangeira (inglês) para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e Cem reais)

DATA DA DISPENSA: 29/01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – PR

CONTRATADO: CARLOS BATISTA GOMES FILHO

CNPJ DO CONTRATADO: 32.897.648/0001-07

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas extracurriculares da língua estrangeira (inglês) para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e Cem reais)

DATA DA DISPENSA: 29/01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – PR

CONTRATADO: CARLOS BATISTA GOMES FILHO

CNPJ DO CONTRATADO: 32.897.648/0001-07

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas extracurriculares da língua estrangeira (inglês) para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e Cem reais)

DATA DA DISPENSA: 29/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 027/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **LUCIANA MARTINS**, RG. 9.283.785-8 PR, lotada como Secretária de Saúde, compreendido no período de 08/02/2021 a 22/02/2021 referentes ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 10/02/2021.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 028/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (tinta) dias de férias regulamentares ao servidor **Marcos Teixeira**, RG. 7.657.204-6-PR, lotado como Coveiro, compreendido no período de 08/02/2021 a 09/03/2021 referentes ao período aquisitivo de 05/08/2019 a 05/08/2020.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 0000322/21 de 22 de Janeiro de 2021

Abrir crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 000020/20 de 24 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 112.258,47 destinados ao reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentaria(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE					
10.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
419 - 3024 - 15.03.10.301.0111.1.058-4.4.00.52.03.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.720,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP					
14.03 - DIRETORIA DE					
417 - 31010 - 14.03.20.452.0017.1.018-4.4.00.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					6.983,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
15.02 - DIRETORIA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMERC. E SERV.					
415 - 31016 - 15.02.20.608.0024.1.009-4.4.00.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					103.855,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte apresentada, de acordo com o Artigo 43, § 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, 22 de Janeiro de 2021

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGINALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56166
ADITIVO DE VIGÊNCIA
(Para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: 4º termo aditivo de vigência ao contrato de Prestação de serviços semanais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde de acordo com o RDC 306 da ANVISA e resolução CONAMA nº 358, com utilização de veículos licenciados pelo órgão de fiscalização, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.006.10.301.0011.2.101	Manutenção dos Serviços Gerais de atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro

Fundamento Legal: Art. 57, II, b, da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA: até 10/01/2021 a 10/01/2022
Foro: Comarca de Mandaguaiçu – Estado do Paraná
DATA: 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020
ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: Aditivo de vigência ao contrato, com vencimento em 13 de março de 2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, até a data de 09 de setembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.03.26.452.0017.1.016	Recapamento de pavimentação em ruas e avenidas
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 04/2020.
DATA: 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13182/2018-1
ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI – EPP.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES INDUSTRIAIS – LOTE 01
TERMO ADITIVO: 10º Termo Aditivo: Aditivo de vigência ao contrato e termos aditivos, com vencimento em 24 de fevereiro de 2021, por mais 120 dias, até a data de 24 de junho de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.02.22.661.0026.1.050	Construção de Barracão Industrial

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2018.
DATA: 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13182/2018-2
ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI – EPP.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES INDUSTRIAIS – LOTE 02
TERMO ADITIVO: 10º Termo Aditivo: Aditivo de vigência ao contrato e termos aditivos, com vencimento em 24 de fevereiro de 2021, por mais 120 dias, até a data de 24 de junho de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.02.22.661.0026.1.050	Construção de Barracão Industrial

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2018.
DATA: 05 de fevereiro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A; CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06;** com endereço a Rua José Izidora Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, no município de Curitiba/PR, objetivando a prestação dos serviços de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes para a instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do município, visando atender as necessidades da administração pública municipal durante o exercício de 2021, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de janeiro de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56166
ADITIVO DE VIGÊNCIA
(Para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: 4º termo aditivo de vigência ao contrato de Prestação de serviços semanais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde de acordo com o RDC 306 da ANVISA e resolução CONAMA nº 358, com utilização de veículos licenciados pelo órgão de fiscalização, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.006.10.301.0011.2.101	Manutenção dos Serviços Gerais de atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro

Fundamento Legal: Art. 57, II, b, da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA: até 10/01/2021 a 10/01/2022
Foro: Comarca de Mandaguaiçu – Estado do Paraná
DATA: 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020
ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: Aditivo de vigência ao contrato, com vencimento em 13 de março de 2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, até a data de 09 de setembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.03.26.452.0017.1.016	Recapamento de pavimentação em ruas e avenidas
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 04/2020.
DATA: 05 de fevereiro de 2021.

</

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 349 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná**SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**; CNPJ nº 04.368.898/0001-06, para a prestação de serviços de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostos, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes para a instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do município, visando atender as necessidades da administração pública municipal no decorrer do exercício de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), adjudicado a empresa **COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA**, empresa pública com a personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba-PR.

São Jorge do Ivaí, 28 de Janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 18/2021**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionada FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Sueli Moreno Pioto	Técnico em Saúde Bucal	15/04/2019 a 14/04/2020	17/02/2021 a 22/02/2021
Sueli Moreno Pioto	Técnico em Saúde Bucal	15/04/2019 a 14/04/2020	23/02/2021 a 13/03/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 04 de fevereiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 20/2021**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionada FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Pâmela Renata da Silva	Zeladora	14/10/2019 a 13/10/2020	08/02/2021 a 09/03/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 05 de fevereiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 19/2021**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionada FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Elisângela Justino dos Santos Mendes	Zeladora	08/05/2019 a 07/05/2020	08/02/2021 a 09/03/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 05 de fevereiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 21/2021**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 17/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que diz respeito à convocação de **DENISE CRISTINA FERRARINI PICOLI**, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, pelo período de 03/02/2021 a 31/12/2021, na forma estabelecida pelo art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de fevereiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 - 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, para fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação, bem como a manutenção, ampliação e melhoria do sistema de fornecimento, captação, tratamento e distribuição de água do Saneamento de São Jorge do Ivaí, incluindo serviços administrativos durante o exercício de 2021, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Faço ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de Janeiro de 2021.

NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de **NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS**, chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 28 de Janeiro de 2021

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N -
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

Súmula: Convoça Conselheiro Tutelar suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido exoneração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010 convoca o Conselheiro Tutelar suplente **WLADIMIR ANTONIO DE FARIA** - 1º suplente, portador da cédula de identidade sob nº 4.913.230-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 729.483.619-15, para substituição do Conselheiro **JOÃO PAULO CORREA**, de acordo com o Decreto Municipal nº 40/2021, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente Publicado no Jornal O Regional, datado em 03/02/2021, Edição 3280, página 14.

O Conselheiro Tutelar suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria de Promoção Social no prazo máximo de 02 (dois) dias, munido de documentos pessoais.

O não comparecimento no prazo estabelecido, para a posse da documentação e os procedimentos administrativos necessários à entrega fica o convocado ciente de que será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízo no atendimento do Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Ivaí - PR.

São Jorge do Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

Ozias Carlos de Oliveira
Presidente do CMDCA**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 - 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa **OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, para fornecimento dos serviços de telefonia fixa fornecida pela empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, durante o exercício de 2021, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Faço ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de Janeiro de 2021.

NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de **NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS**, chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 28 de Janeiro de 2021

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br**DECRETO Nº 020/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º) - Fica Exonerado a partir desta data, o senhor **CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.850.593-1 SSP/PR e do CPF nº 039.499.389-66 da função de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico nomeado através do Decreto 053/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 021/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º) - Fica nomeado o senhor **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, portador do RG nº 28.865.295-2 SSP/PR e do CPF nº 005.156.089-55, para a partir de 08/02/2021 exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 022/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º) - Fica nomeado o senhor **JOSÉ GERÔNIMO BENATTI JÚNIOR**, portador do RG nº 5.353.707-3 SSP/PR e do CPF nº 017.336.339-36, para a partir de 08/02/2021 exercer o Cargo Comissionado de Procurador Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 019/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 036/2021 em 04/02/2021, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ao servidor **João Timóteo da Silva**, matrícula 2040, portador do RG nº 35.869.331-7 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 08/02/2021 referente ao período aquisitivo entre 01/06/2012 a 01/06/2017, devendo retornar as suas atividades no dia 09/05/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 05 de fevereiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**PORTARIA Nº 020/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

FUNÇÃOÁRIO	AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NELSON DE LIMA	31/03/2020 a 30/03/2021	08/02/2021 a 09/03/2021
MARCOS DA SILVA ROSA	01/03/2020 a 28/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021
PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	05/03/2020 a 04/03/2021	08/02/2021 a 09/03/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 05 de fevereiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax - (44) 3465-1299
Site - www.cruzeirosul.pr.gov.br**ATO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**CONTRATADO: **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ 25.244.319/0001-93

Endereço: RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 BAIRRO JEQUITIBA EMPRESARIAL
CEP 87.066-001 MARINGÁ - Estado do Paraná

Objeto: Para fornecimento de 440 sacos de Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação de frio

Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Cruzeiro do Sul, 05 de fevereiro de 2021

Marcos César Sugigian
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax - (44) 3465-1299
Site - www.cruzeirosul.pr.gov.br**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2021**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGIAN.

CONTRATADA RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.945.654/0001-11, com sede na Rodovia PR 317 KM 06,6330- BOX 225- Maringá-PR, neste ato representada pelo sócio RAPHAEL MICHEL NASSSER, afirmam:

- DO OBJETO: Fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Social, com entrega de acordo a necessidade, pelo período de 09 (nove) meses, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020, obtido no Pregão Presencial 022/2020, como segue:

ITEM	Cod	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	TOTAL TO TAL
1	34627	360	Cesta Básica embalsada - pronta para entrega, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: 2 Pacotes de Arroz de tipo 1, 5kg; 1 Pacote de açúcar cristal 5 kg; 3 pacotes de feijão carioca tipo 1, 1 kg cada; 2 pacotes de macarrão tipo espaguete sêmola de trigo, 1 kg cada; 1 pacotes de farinha de trigo 1kg cada; 1 pacote de sal de cozinha refinado iodado 1 kg; 1 pacote de farinha de mandioca tipo 1 classe branca 1kg; 1 pacote de fubá de milho amarelo 1 kg; 1 molho de tomate pronto sachê 340gramas; 2 óleo de soja refinado 1lt cada; 1 pacote de café torrado e moído 500g cada; 1 pacote de biscoito de maizena 400 gramas SEM LACTOSE; 01 pete Biscoito Cream Cracker embalagem plástica de 400 g SEM LACTOSE; embalagem com identificação do produto e prazo de validade longa; 1 leite em pó integral sem açúcar instantâneo 400 gramas	131,40	47.304,00
TOTAL					47.304,00

- DO VALOR: R\$ 47.304,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais).

- DO PRAZO A VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021

- DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
598 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
679 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 1020 - MATERIAL DE CONSUMO

- DO FORO: Foro da comarca de Paranaity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul-Pr,03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
ContratanteRM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI,
Contratada**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Objeto de presente Chamado Público Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuar na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprido assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a), Técnico em Enfermagem(a) e Agente de Combate as Endemias.

PROFISSIONAL HABILITADA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM(a):

01 - GISLAINE SIMONE DOS SANTOS
Classificação: 1º Colocado
CPF: 075.623.039-08
RG: 10.436.872-4
COREN PR: 953126

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade RS	Mensal RS	Valor total mensal
03	6 meses	Técnico de enfermagem	Prestação de serviço técnico de enfermagem na USF - Unidade De Saúde Da Família / Sala De Vacinas das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais	330,00	1260,21	1590,21

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

01 - THIAGO SOUZA DOS SANTOS
Classificação: 1º Colocado
CPF: 124.495.469-10
RG: 13.365.998-4

02 - MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO
Classificação: 2º Colocada
CPF: 116.139.539-13
RG: 14.655.564-0

	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade RS	Mensal RS	Valor total mensal
05	6 meses	Agente de Combate as Endemias - 01	Prestação de serviço de Agente De Combate As Endemias 01 - Setor de endemias. Carga horária de 40 horas semanais, em horário de expediente normal.	330,00	1.101,95	1.431,95
06	6 meses	Agente de Combate as Endemias - 02	Prestação de serviço de Agente De Combate As Endemias 2 Setor de endemias. Carga horária de 40 horas semanais, em horário de expediente normal.	330,00	1.101,95	1.431,95

Todos os acima descritos atenderam todas as especificações do edital
PRADO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº 4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, decorrente de Tomada de Preços nº 12020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI (GRUPO DIGITAL), inscrita no CNPJ sob nº. 22.762.257/0001-13, aditivam o contrato com término 05/02/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 19/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais decorrente de inexigibilidade nº 7/2020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS inscrita no CNPJ sob nº. 01.948.225/0002-18, aditivam o contrato na importância de R\$ 92.597,71 (nove e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 59/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, decorrente de Dispensa nº 35/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a DENTAL VALE inscrita no CNPJ sob nº. 22.767.963/0001-58, aditivam o contrato com término 30/06/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº 4/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrente de Pregão nº 36/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 11.024.458/0001-76, aditivam o contrato com término 30/07/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 56/2019, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e de ar condicionado em veículos leves e pesados da frota do município de Santa Inés-pr, decorrente de Pregão nº 24/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927 inscrita no CNPJ sob nº. 30.560.290/0001-99, aditivam o contrato com término 30/06/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 56/2019, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e de ar condicionado em veículos leves e pesados da frota do município de Santa Inés-pr, decorrente de Pregão nº 24/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927 inscrita no CNPJ sob nº. 30.560.290/0001-99, aditivam o contrato com término 31/08/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 DE JANEIRO DE 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 63/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO (INSULFILME) EM VIDROS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, decorrente de Dispensa nº 32/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927 inscrita no CNPJ sob nº. 30.560.290/0001-99, aditivam o contrato com término 31/08/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 45/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, decorrente de Pregão nº 21/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a MARINES PASSUELLO DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.513.865/0001-75, aditivam o contrato com término 30/04/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 DE JANEIRO DE 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº 2/2020, objetivando a Locação de gerador de 250KVA a diesel para eventos e festividades no município, decorrente de Dispensa nº 2/2020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ELENILSO RODRIGUES DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 69.310.282/0001-20, aditivam o contrato com término 29/01/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 05 de fevereiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº 5/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrente de Pregão nº 36/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a LIMA LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.807.751/0001-00, aditivam o contrato com término 30/07/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 58/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, decorrente de Dispensa nº 36/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a SERGIO APOLINARIO GONÇALVES inscrita no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00, aditivam o contrato com término 30/06/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 13/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO Nº 02/2019, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA SEDE E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INES, ESTADO DO PARANÁ, decorrente de Tomada de Preços Nº 13/2019, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE SANTA INES e a SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.750/0001-10, aditivam o contrato com término 30/08/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 04 de fevereiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº 76/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2019, decorrente de Pregão nº 29/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ADEMIR GALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.397.182/0001-98, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 20 de janeiro de 2021.

Bruno Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2021

Data de Assinatura do Contrato: 02/02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 37.082.317/0001-70

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 294, – Zona 03, Município de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de gênero escolar, sendo 65 cadernos pedagógicos personalizados e 65 agendas personalizadas para os professores da Escola Municipal Menino Jesus e do CMEI Pequeno Príncipe do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.842,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

PRazo de Vigência: 12/02/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Uniflor (PR), 02 de Fevereiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.787,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 14.376.039/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnica em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência da situação epidemiológica, no município Paranacity – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: LORAINÉ DA SILVA MASSINI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1